



# Federação Portuguesa de Aikido

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

Av. Bombeiros Voluntários de Algés nº34/36, 1495-020 Algés  
NIF: 502 477 350 Tlm: 926 161 015

## CONVOCATÓRIA

De acordo com os Artºs. 24.º, n.º 1, al. c), 25.º e 28.º, n.º 1, dos Estatutos e dos Artºs. 15.º e 16.º do Regulamento Eleitoral, convocam-se os delegados para a realização de uma Assembleia Geral Eleitoral Ordinária, a realizar no próximo dia 1 de Dezembro de 2024, pelas 16:00 (dezassex horas), na sede da Federação, Av. Bombeiros Voluntários de Algés nº34/36, 1495-020 Algés, com a seguinte ordem de trabalhos:

### **Eleição dos corpos sociais para o próximo ciclo olímpico a ter início no próximo ano de 2025.**

De acordo com o previsto nos Estatutos, se à hora acima referida não estiver presente, pelo menos, metade dos delegados, a reunião da Assembleia terá início trinta minutos depois, com qualquer número de delegados presentes, conforme previsto no art. 26.º, n.º 2, dos Estatutos.

Mais se informa dos seguintes prazos para a recepção das candidaturas:

**Receção de candidaturas:** dias uteis, das 11h00 às 15h00 (exceto dia 4 de novembro, até às 20h00)

**Data-limite de apresentação das listas:** 04 de novembro de 2024

Tratando-se de uma assembleia geral eletiva, o exercício do direito de voto pode ser exercido nos termos do disposto no Regulamento Eleitoral, como segue:

### **Artigo 31.º**

(Natureza)

A votação é direta e secreta e será efetuada através de voto presencial nas mesas de voto instaladas no local da Assembleia Geral Eleitoral, ou por meio de voto por correspondência de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 26.º dos Estatutos.

### **Artigo 32.º**

(Do voto presencial)

1. O voto presencial manifesta-se pela marcação de uma cruz no quadrado respetivo da lista em que vota.
2. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo delegado à Assembleia Geral.
3. Não é admitida nenhuma forma de representação ou delegação no exercício do direito de voto.
4. A cada delegado só é permitido votar uma vez.



# Federação Portuguesa de Aikido

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

Av. Bombeiros Voluntários de Algés nº34/36, 1495-020 Algés  
NIF: 502 477 350 Tlm: 926 161 015

## Artigo 32.º-A

(Do voto por correspondência)

1. O voto por correspondência é exercido pelo envio à FPA do boletim de voto preenchido nos termos do n.º 1 do artigo anterior.
2. O boletim de voto deve ser retirado do sítio na internet da FPA e encerrado num sobrescrito sem qualquer dizer, o qual, por sua vez, é encerrado dentro de outro sobrescrito este dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual conterá, além do sobrescrito que contém o boletim, a declaração de intenção de voto, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, advogado ou solicitador, ou cópia de documento de identificação do delegado, a fim de ser feita a conferência da assinatura.
3. O voto por correspondência deverá ser expedido de modo a que dê entrada, na secretaria da FPA ou na própria assembleia eleitoral, até ao fecho da votação presencial em assembleia.
4. Os serviços de secretaria registarão obrigatoriamente a entrada diária dos votos por correspondência, em ato que poderá ser acompanhado por uma pessoa a designar por cada uma das listas.
5. A relação das entradas diárias de votos por correspondência é enviada diariamente e antes do encerramento dos serviços ao Presidente da Mesa da Assembleia geral, bem como, aos representantes das listas concorrentes.
6. A presença na Assembleia Geral do delegado será entendida como revogação do seu voto por correspondência.

Os Estatutos e o Regulamento Eleitoral encontram-se disponíveis no sítio internet da FPA, em:

<https://www.fpaikido.pt/>

Oeiras, 22 de outubro de 2024

O Presidente da Assembleia Geral,

(Miguel Mendes Pereira)